



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

Camara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

() Leis
() Resoluções
() Decreto Legislativo

() Autógrafos
() Portarias

Sob. o nº 2.133 2018
Em, 13 / 03 / 2018

Sec. Geral

LEI Nº. 2.133/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para filiação e pagamento da anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME de Mato Grosso e dá outras providencias.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Município de Brasnorte autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da anuidade com a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º. O Termo de Filiação originário desta Lei, tem por objeto:

- I - representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
- II - apoiar, defender e integrar as ações dos municípios por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação;
- III - atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;
- IV - propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um;
- V - participar da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

ARTIGO 3º. Correrão à conta de dotações próprias do orçamento público municipal os gastos com a execução desta Lei.

ARTIGO 4º. Esta lei em entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por
Afixação
15 / 03 / 2018